



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 03 Tavares - PB, Terça Feira, 02 de Janeiro de 2024

EDIÇÃO Nº CDLXII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, da Câmara Municipal de Tavares-PB, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 993/2023, de 10 de julho de 2023

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício Financeiro de 2024, da Câmara Municipal de Tavares, da Administração Direta - Secretarias Municipais e Encargos do Município, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 993/2023, de 10 de julho de 2023.

Parágrafo único. Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, da Câmara Municipal de Tavares, da Administração Direta – Secretarias Municipais e Encargos do Município.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no artigo 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 993/2023, de 10 de julho de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tavares, 02 de janeiro de 2024.

Genildo José da Silva
Prefeito Constitucional

Marcos Paulo de Paiva Leite
Secretário das Finanças, Orçamento e Contabilidade

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 001/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XIX do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, SANDRA SALVADOR DA SILVA, portadora do CPF nº 059.296.074-94 VIA e Carteira de Identidade nº 2.706.878 2 VIA SSP-PB, ao cargo de CHEFE DE CABINETE DA PRESIDÊNCIA deste Poder Legislativo Mirim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário

Paço da Câmara Municipal de Tavares-PB, em 02 de Janeiro de 2024.

JOSÉ EDSON CORDEIRO
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 002/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o Art. 30, Inciso XIX do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, FRANCISCO DE ASSIS LEITE FERREIRA, portadora do CPF nº 028.966.268-08 e Carteira de Identidade nº 754.819-2ºVIA SSP/PB, ao cargo de Diretor Geral deste Poder Legislativo Mirim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Tavares-PB, em 02 de Janeiro de 2024.

JOSÉ EDSON CORDEIRO
Presidente da Câmara



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL TAVARES

PORTARIA Nº 003/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o Art. 25, Inciso I do Regimento Interno:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido que o horário de expediente da sede do Poder Legislativo Municipal será de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, sem prejuízo de haver convocação dos edis, funcionários e demais servidores para fins de realização de sessão extraordinária ou solene, caso seja necessário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Tavares-PB, em 02 de Janeiro de 2024.

JOSÉ EDSON CORDEIRO
Presidente

Rua Manoel Lima, 228 – Centro – CEP: 58.753-000 - Fone: (083) 3450-1023
Tavares-PB CNPJ: 08.560.799/0001-82